

A Borregaard, membro do Pacto Global das Nações Unidas, visa realizar atividades responsáveis, éticas e conscientes da saúde em todas as áreas, nas quais definimos padrões elevados para nós mesmos e nosso impacto no meio ambiente e na sociedade ao nosso redor.

Para garantir condições de trabalho seguras em toda a cadeia de abastecimento da Borregaard, garantindo que os trabalhadores sejam tratados com respeito e dignidade, que as operações comerciais sejam ambientalmente saudáveis e que os negócios sejam conduzidos de acordo com os princípios de ética comercial internacionalmente reconhecidos, encorajamos nossos fornecedores a seguir os mesmos princípios.

Este Código de Conduta do Fornecedor (SCoC) descreve os requisitos mínimos. Quando a lei e este SCoC abordarem o mesmo assunto, a norma mais alta será aplicável.

---

## DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

Como fornecedores da Borregaard, cumprimos todas as leis e regulamentos aplicáveis. Nós cumprimos todos os requisitos indicados neste SCoC, os Dez Princípios do Pacto Global da ONU e as normas fornecidas pela Organização Internacional do Trabalho (ILO). [www.ilo.org](http://www.ilo.org)

### OS DEZ PRINCÍPIOS DO PACTO GLOBAL DA ONU

A descrição detalhada de cada princípio está disponível em [www.unglobalcompact.org/aboutthegc/thetenprinciples](http://www.unglobalcompact.org/aboutthegc/thetenprinciples)

#### Diretos Humanos

**Princípio 1:** As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos proclamados internacionalmente; e

**Princípio 2:** certificar-se de que não são coniventes com abusos dos direitos humanos.

#### Trabalho

**Princípio 3:** As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.

**Princípio 4:** a eliminação de todas as formas de trabalho forçado e obrigatório;

**Princípio 5:** a abolição efetiva do trabalho infantil; e

**Princípio 6:** a eliminação da discriminação com relação ao emprego e ao cargo.

#### Meio ambiente

**Princípio 7:** as empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;

**Princípio 8:** empreender iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e

**Princípio 9:** encorajar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ecologicamente corretas.

**Anticorrupção**

Princípio 10: As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno.

**AS NORMAS FORNECIDAS PELA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (ILO)**

Referência: [O texto da Declaração e seu acompanhamento \(DECLARAÇÃO\) \(ilo.org\)](#)

**Trabalho**

1. O emprego é escolhido livremente. Nós não usaremos ou nos beneficiaremos de qualquer forma de trabalho forçado, obrigatório ou escravo.
2. A liberdade de associação e o direito à negociação coletiva são respeitados. Nós respeitaremos o direito dos funcionários de se associarem livremente com, formarem, e se juntarem ou não, a sindicatos ou organizações representativas externas semelhantes e negociar coletivamente, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.
3. As condições de trabalho são seguras e higiênicas. Nós ofereceremos um ambiente de trabalho saudável, higiênico e seguro para todos os nossos funcionários, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. Nós tomaremos as medidas adequadas para prevenir acidentes, lesões ou doenças ocupacionais.
4. Os salários devem, no mínimo, estar de acordo com os padrões legais nacionais ou padrões de referência do setor, o que for maior. Os salários devem garantir um padrão de vida adequado. Emprego regular é fornecido sempre que possível. Conforme expresso nas convenções da ILO, todos os funcionários receberão um contrato de trabalho por escrito, compreensível, no idioma que eles entendem, definindo suas condições salariais e formas de pagamento, antes que comecem a trabalhar. Não serão permitidas deduções do salário como medida disciplinar.
5. Nós garantiremos que a jornada de trabalho não será excessiva e não colocará a saúde e segurança do funcionário em risco, com as leis nacionais aplicáveis e as convenções da ILO.

Os funcionários terão direito à licença anual e licença por doença, as quais têm direito de acordo com a legislação nacional, sem qualquer forma de sanção negativa. No caso de gravidez, será concedida licença-maternidade às funcionárias, de acordo com a legislação nacional.

A jornada de trabalho e intervalos deverão estar de acordo com as leis nacionais e as normas do setor, o que garantir maior proteção. Recomenda-se que as horas trabalhadas não excedam 48 horas por semana. Os funcionários receberão pelo menos um dia de folga a cada período de 7 dias.

A hora extra deve ser voluntária e limitada. A quantidade máxima de horas extras recomendadas é de 12 horas por semana, isto é, o total de horas trabalhadas na semana, incluindo horas extras, não deve exceder 60 horas. Exceções a isto são aceitas quando regulamentadas por um acordo de convenção coletiva. Os funcionários devem ser pagos pela hora extra. O pagamento deve, no mínimo, estar de acordo com a legislação relevante (Convenção da ILO nº 1 e 14).

**Diretos Humanos**

6. Não se deve fazer uso de trabalho infantil. A idade mínima para qualquer pessoa empregada deverá estar de acordo com as normas reconhecidas internacionalmente, como as diretrizes da UNICEF e as convenções da ILO, bem como as leis nacionais.
7. Todos os funcionários deverão ser tratados com respeito e de forma justa. Nós não toleraremos nenhuma forma de discriminação ou assédio, incluindo, mas não se limitando a idade, religião, sexo, orientação

sexual, opinião política, etnia ou deficiência.

8. Devemos garantir que nenhum funcionário seja submetido a assédio físico, sexual ou psicológico ou outro comportamento abusivo, ameaçador ou desumano. Devemos providenciar aos funcionários acesso a mecanismos de reclamação.
9. Os funcionários devem receber treinamentos de saúde segurança documentados e relevantes, e tais treinamentos devem ser repetidos regularmente.
10. A produção própria não deve prejudicar as populações marginalizadas ou sua capacidade de acessar e usar a terra e os recursos naturais necessários à sua existência.

### **Anticorrupção**

11. Suborno, corrupção e fraude ou tentativas de fazê-los, são proibidas
12. Benefícios indevidos ou favores oferecidos a qualquer funcionário público ou qualquer outro terceiro são inaceitáveis
13. Nós entendemos que, em geral, presentes e hospitalidade para representantes da Borregaard devem ser evitados. Os presentes de cortesia devem ser de valor insignificante. Hospitalidade pode ser oferecida se houver um propósito comercial legítimo envolvido e o custo for mantido em um nível razoável
14. Nós respeitamos que despesas de viagem para o indivíduo que representa a Borregaard devem ser pagas pela Borregaard.
15. Hospitalidade ou presentes não devem ser oferecidos ou recebidos em situações de licitação ou negociação.
16. Nós devemos cumprir os regulamentos da concorrência e não se envolver em cooperação ilegal de preços ou compartilhamento de mercado.
17. A Borregaard fará o possível para evitar comprar de países, indústrias ou empresas onde haja um amplo acordo internacional de boicote. Nós implementaremos uma política semelhante.

### **Meio ambiente**

18. O impacto ambiental deverá ser considerado ao longo da cadeia de valor. Nós trabalhamos de acordo com os princípios de gestão ambiental reconhecidos internacionalmente e estabelecemos um plano para redução de impactos ambientais, bem como acompanhamos e documentamos o trabalho.
19. Nós trabalharemos para alcançar eficiência energética e minimizar descargas prejudiciais, emissões e produção de resíduos em uma perspectiva de ciclo de vida. Nós classificaremos e trataremos águas residuais e resíduos sólidos de forma apropriada, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. As emissões atmosféricas devem ser monitoradas e tratadas de acordo com as licenças e limites de emissão aplicáveis.
20. Nós deveremos identificar materiais, químicos e substâncias perigosas e garantir seu manuseio, armazenamento, uso, movimentação, reciclagem ou reutilização, e descarte de forma segura.
21. Nós deveremos considerar as credenciais ambientais e desempenho dos fornecedores na nossa cadeia de abastecimento e solicitar que operem com um conjunto mínimo de padrões, quando aplicável.

Como fornecedor da Borregaard, estaremos abertos e transparentes e dialogaremos livremente sobre os desafios potenciais no cumprimento dos requisitos do SCoC.

Caso fiquemos cientes ou tivermos suspeita de qualquer má conduta do SCoC da Borregaard ou das leis e regulamentos, informaremos nosso ponto de contato de compras na Borregaard.

Nós confirmamos que se o não cumprimento for revelado, seja por auditorias internas, mecanismos de reclamação ou auditoras externas, serão tomadas medidas de correção apropriadas. Estamos cientes de que a Borregaard considera a conformidade e a disposição para implementar ações corretivas quando necessário, ao selecionar fornecedores e fazer pedidos. Além disso, que o negócio pode ser encerrado, conseqüentemente devido ao não cumprimento persistente do SCoC da Borregaard ou falta de disposição em cooperar com ações corretivas.

Nós estamos familiarizados com o canal de denúncias da Borregaard, um mecanismo de reclamação em que qualquer denúncia será tratada de forma estritamente confidencial<sup>1</sup>, que pode ser acessado em [borregaard.com](https://borregaard.com) e comunicaremos sua existência à equipe relevante.

Nós concordamos em comunicar as mesmas expectativas e requisitos descritos neste SCoC para nossos próprios fornecedores e relações comerciais.



A assinatura autorizada abaixo é de um representante com autoridade para agir em nome de nossa empresa.

Nome do fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura autorizada: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:

---

<sup>1</sup> Link para o novo canal de denúncias que implementaremos no primeiro trimestre de 2022. Enquanto isso, denúncias podem ser feitas pelo [compliance@borregaard.com](mailto:compliance@borregaard.com). Todas as informações serão tratadas de forma estritamente confidencial.